

LEI Nº 2.705/2014

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 323.796,56 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 323.796,56 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.012 – Ensino Fundamental

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	0070	138	Obras e Instalações	R\$ 91.872,08
4.4.90.51.00	0082	139	Obras e Instalações	R\$ 157.175,92
			T O T A L	R\$ 249.175,92

1101.1236500032.013 – Educação Infantil

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	0094	137	Obras e Instalações	R\$ 74.748,56
			T O T A L	R\$ 74.748,56

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos dos Termos de Compromisso PAC2-03482/2012, PAC2-03648/2012 e PAC2-04093/2013 firmados junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de maio de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

